



## Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá  
Tel.: 51 3652 9400 – [www.butia.rs.gov.br](http://www.butia.rs.gov.br)

### JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Butiá, por meio da Secretaria Municipal de Administração, com base na delegação de competência estabelecida, torna pública a presente **Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público**, nos termos do art. 32, com fundamento no art. 31, caput, ambos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, visando à formalização de parceria, mediante **Termo de Fomento**, com a **Associação dos Moradores da Vila Nova**, inscrita no CNPJ sob nº 90.260.860/0001-57, para a execução do Projeto **Família Empreendedora Vila Nova**.

A diligência se fundamenta na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 197 de 01 de agosto de 2022 que dispõem:

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica”.

“Art. 17. O Chamamento Público poderá ser dispensável ou inexigível nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da Lei nº 13.019, de 2014, desde que prévia e devidamente justificado pela Secretária Municipal requisitante e ratificado pelo Prefeito Municipal e publicado o extrato da justificativa no sítio eletrônico do Município, seguindo os dispositivos do art. 32 da Lei federal nº 13019, de 2014.”

Diante do fato que a Associação dos Moradores da Vila Nova é uma organização no município que possui a finalidade, habilitada e com capacidade técnica de promover cursos de qualificação e capacitação profissional, possibilitando a geração de trabalho e renda, gerando inclusão social e cidadania na prática do trabalho comunitário e que a Administração Pública quando entender legítima pode considerar inexigível o chamamento Público assim, vimos expor o que segue:

- **Considerando** que o Projeto **Família Empreendedora Vila Nova** tem entre seus objetivos acolher, educar, promovendo o empreendedorismo e propiciando oportunidades significativas de geração de renda, assim como cidadania e valorização das potencialidades das famílias envolvidas.

- **Considerando** as metas estabelecidas no Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Moradores da Vila Nova para a execução do Projeto **Família Empreendedora Vila Nova**, voltado à promoção da inclusão social, da cidadania, do trabalho comunitário, da cultura e da solidariedade, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população beneficiária;

- **Considerando** que a Associação dos Moradores da Vila Nova possui experiência comprovada na execução de projetos de qualificação, capacitação profissional, empreendedorismo e geração de renda, desenvolvidos junto à comunidade local, bem como histórico de atuação comunitária desde sua fundação;

- **Considerando** que a Associação dos Moradores da Vila Nova já desenvolveu projetos e parcerias anteriores com o Município de Butiá, demonstrando capacidade técnica e operacional para a execução das atividades propostas bem como regularidade no cumprimento dos objetivos pactuados e na apresentação das respectivas prestações de contas;

- **Considerando** a existência de prévia dotação orçamentária para a execução da parceria;

- **Considerando** que a Organização da Sociedade Civil atende aos requisitos estabelecidos pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal nº 0197/2022, não tendo sido identificados, até o presente momento, impedimentos legais à celebração da parceria;





## Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá  
Tel.: 51 3652 9400 – [www.butia.rs.gov.br](http://www.butia.rs.gov.br)

**Diante do exposto**, considerando a inviabilidade de competição decorrente das características singulares do objeto e da necessidade de que as metas previstas no Plano de Trabalho sejam executadas por entidade que detenha experiência, capacidade técnica, conhecimento da realidade local e atuação comunitária compatíveis com a natureza do Projeto **Família Empreendedora Vila Nova**, o Município de Butiá, por meio da Secretaria Municipal de Administração, **considera inexigível o chamamento público**, com fundamento no art. 31, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 0197/2022.

Assim, fica justificada a inexigibilidade de chamamento público para a formalização de Termo de Fomento com a Associação dos Moradores da Vila Nova, destinada à execução do Projeto Família Empreendedora Vila Nova, nos termos do Plano de Trabalho apresentado.

Butiá, 19 de agosto de 2026.



**Antonio Carlos de Oliveira**  
Secretário de Administração  
Portaria 03/2025

Assinado com certificado digital avançado

**Antônio Carlos de Oliveira**  
Secretário Municipal de Administração

